

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2015 – X ENAT

Protocolo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os Estados e o Distrito Federal, por meio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, representados pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais e pela Confederação Nacional de Municípios, objetivando o mútuo apoio para o funcionamento de espaços de autoatendimento orientado e integrado.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, doravante denominada **RFB**, os **ESTADOS** e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio de suas **SECRETARIAS DE FAZENDA, FINANÇAS, RECEITA** ou **TRIBUTAÇÃO**, doravante denominadas **SEFAZ**, e os **MUNICÍPIOS**, representados pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS**, doravante denominada **ABRASF**, e pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, doravante denominada **CNM**;

considerando o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, segundo o qual as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio;

*RESOLVEM* celebrar o presente Protocolo de Cooperação, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os partícipes se comprometem a conjugar esforços com vistas à implementação de espaços de Autoatendimento Orientado e Integrado, destinados a orientar os cidadãos na obtenção de serviços que possam ser realizados de forma autônoma, por meio do canal eletrônico de atendimento no sítio de cada partícipe, na internet.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – para os fins deste Protocolo, considera-se:

I - Autoatendimento Orientado: espaço estruturado para oferecimento de orientações aos usuários para obtenção de informações e serviços por meio do sítio da administração tributária na rede mundial de computadores (internet);

II - Autoatendimento Orientado e Integrado: espaço único de Autoatendimento Orientado no qual os usuários possam obter orientações para acesso aos serviços oferecidos pela RFB e pelas administrações tributárias dos Estados e do Municípios, disponíveis na modalidade eletrônica no sítio de cada partícipe na internet;

III - Usuário: toda pessoa interessada em obter serviços e orientações que possam ser oferecidos por meio da internet; e

IV - Monitor: colaborador que trabalhe no Espaço de Autoatendimento Orientado prestando orientação diretamente ao usuário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes se comprometem a conjugar esforços com vistas a promover a implementação e o funcionamento de espaços de Autoatendimento Orientado e Integrado e na internet, objetivando:

I – integrar, em um único ambiente, soluções para as demandas dos usuários de serviços fazendários nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

II - orientar os usuários na obtenção de serviços que possam ser realizados de forma autônoma, por meio do canal eletrônico de atendimento; e

III – realizar o intercâmbio de experiências e conhecimentos técnicos para o funcionamento de espaços de Autoatendimento Orientado e Integrado, tanto no ambiente de unidades da RFB como nas dependências das administrações tributárias dos Estados e dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA** - Com vistas a viabilizar a implementação dos objetivos descritos na cláusula terceira, os partícipes se comprometem a desenvolver ações no sentido de:

I - implementar e manter o espaço de Autoatendimento Orientado e Integrado em suas dependências;

II - capacitar os monitores acerca dos serviços disponíveis nas páginas das partícipes, na internet, que serão objeto de orientação no Autoatendimento Orientado e Integrado;

III - disponibilizar atualizações para os monitores de seus espaços de Autoatendimento Orientado e Integrado e diligenciar para que eles se mantenham atualizados quanto aos serviços e orientações a serem disponibilizados;

IV - promover a publicidade do espaço de Autoatendimento Orientado e Integrado e colaborar na produção de material de divulgação; e

V - manter sistemático acompanhamento do funcionamento do Autoatendimento Orientado e Integrado, compartilhando as informações de interesse recíproco.

**CLÁUSULA QUINTA** - Qualquer dúvida ou controvérsia sobre a aplicação das disposições deste Protocolo será dirimida de comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Paulo - SP, 23 de outubro de 2015.

**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

**Secretaria de Estado da Fazenda do Acre**

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

**Secretaria da Receita Estadual do Amapá**

**Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas**

**Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia**

**Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará**

**Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal**

**Secretaria de Estado de Fazenda do Espírito Santo**

**Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás**

**Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão**

**Secretaria de Estado da Fazenda do Mato Grosso**

**Secretaria de Estado da Fazenda do Mato Grosso do Sul**

**Secretaria de Fazenda de Estado de Minas Gerais**

**Secretaria de Estado da Fazenda do Pará**

**Secretaria de Estado da Receita da Paraíba**

**Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná**

**Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco**

**Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí**

**Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro**

**Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte**

**Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul**

**Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia**

**Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima**

**Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina**

**Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe**

**Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins**

**Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais**

**Confederação Nacional de Municípios**